

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 488 - DE 8 DE JUNHO DE 1978

EMENTA:- Altera a Resolução nº 459, de 19 de dezembro de 1977, do CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso da competência que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada em 8 de junho de 1978, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - A Resolução nº 459, de 19 de dezembro de 1977, do Conselho Universitário, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12 - Sem prejuízo do que está estabelecido no Art. 3º, a Universidade Federal do Pará oferecerá à Comunidade os Serviços constantes do ítem 5 da Tabela, pelos seus valores respectivos.

§ 1º - Cabe ao Serviço de Teatro (STU) e ao Serviço de Atividades Musicais (SAM) estudar e propor, anualmente, à Reitoria as alterações dos valores do ítem 5 da Tabela.

§ 2º - Fica o Reitor autorizado a conceder redução ou isenção de taxas relativas a apresentação de grupos artísticos, quando o requerente for instituição pública ou filantrópica, ouvida previamente a Coordenadoria de Assuntos Culturais e Estudantis e a Sub-Reitoria de Assuntos de Extensão e de Natureza Estudantil.

Art. 13 - A Tabela de Taxas e Emolumentos anexa à Resolução 459, de 19.12.1977, fica acrescida do ítem 5, como segue:

5. GRUPOS ARTÍSTICOS

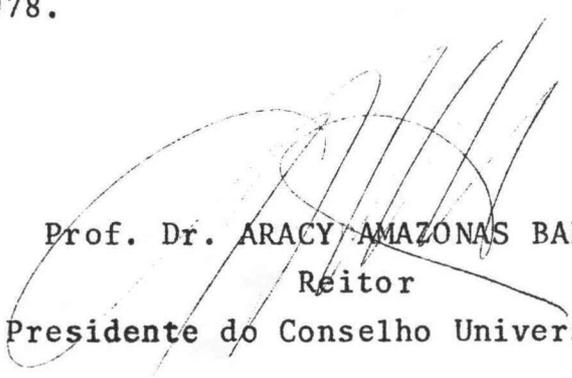
5.1 - Apresentação de Grupos Artísticos - Requi

sição de Pessoas e Instituições Públicas e Privadas.

- | | |
|--|----------|
| 5.1.1 - Orquestra Profissional
quarenta elementos | 3.000,00 |
| 5.1.2 - Orquestra Juvenil
quarenta elementos | 2.000,00 |
| 5.1.3 - Madrigal
trinta elementos | 2.000,00 |
| 5.1.4 - Grupo coreográfico
quinze elementos | 1.500,00 |
| 5.1.5 - Conjunto Pau-e-Corda
onze elementos | 1.000,00 |
| 5.1.6 - Conjuntos Teatrais
Qualquer número de
elementos | 3.000,00 |
| 5.2 - Apresentações em Casas de Espetáculos -
Qualquer dos Grupos Artísticos. | |
| 5.2.1 - Ingresso Individual | |
| a) Estudantes e Ser-
vidores da UFPa. | 5,00 |
| b) Não estudantes | 10,00" |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará,
em 8 de junho de 1978.


Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor
Presidente do Conselho Universitário